



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 080/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.299021/2019-19

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sra. **LISETE MARTH**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 7881345).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONVÊNIO nº 080/2019/PJ/DER-RO, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 053/2024/SEMFAZ (Id. 0047325147) e autorizado pela Concedente Autorização 0047625014; com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 50/2024/DER-GECON - (Id. 0047522554) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 104/2024/PGE-DERADM (Id. 0047656154), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência** do Convênio nº 080/2019/PJ/DER-RO, por mais **180** (cento e oitenta) **dias**, a contar de 30/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **120** (cento e vinte) **dias**, a contar de 30/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LISETE MARTH
Prefeita do Município de Cerejeiras/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 17/04/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador(a)**, em 23/04/2024, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047840417** e o código CRC **ODE36453**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.299021/2019-19

SEI nº 0047840417